

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 144/2020]

PORTARIA GP N. 122, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Cria Grupo de Trabalho para acompanhar a classificação dos autos de processos judiciais findos arquivados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, e dos autos findos remanescentes com data de arquivamento anterior a 2013, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Recomendação n. 37, de 15 de agosto de 2011](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e no Manual de Gestão Documental da Justiça do Trabalho, versão 1.0, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO as disposições contidas na [Instrução Normativa GP/DG n. 1, de 14 de junho de 2012](#), que regulamenta o Programa de Gestão Documental deste Regional;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Pleno autorizou o início dos procedimentos de avaliação para destinação final de autos findos de processos judiciais, originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, arquivados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, e dos autos findos remanescentes com data de arquivamento anterior a 2013, conforme [Resolução Administrativa n. 46, de 14 de março de 2019](#);

CONSIDERANDO a publicação do [Edital GP n. 2, de 21 de março de 2019](#), disponibilizado no DEJT de 22/03/2019, que tornou público o início dos procedimentos de eliminação dos autos arquivados em 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, caput, do [Decreto n. 4.073, de 3 de janeiro de 2002](#), que atribui à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos "...a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a

identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor";

CONSIDERANDO o exaurimento da capacidade dos espaços destinados a arquivo neste Tribunal e os altos custos do armazenamento de autos judiciais findos; e

CONSIDERANDO que cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, garantindo a disponibilidade e integridade dos documentos recolhidos em seus arquivos, conforme previsto nos arts. 6º e 7º da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para acompanhar a classificação e seleção dos autos de processos judiciais findos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013 para destinação final, e dos autos findos remanescentes com data de arquivamento anterior a 2013.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Flávia Beatriz Esteves Carvalho - assessora da Presidência;

II - Maristela Lopes da Silva Rodrigues - assessora da Diretoria Judiciária;

III - Maria Aparecida Carvalhais Cunha - Chefe da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória/Escola Judicial;

IV - Bruna Marinho Valle Roriz - servidora da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória/Escola Judicial;

V - José Ronaldo de Almeida - Chefe da Seção de Arquivo Geral/Secretaria de Documentação; e

VI - Ana Lúcia da Silva do Carmo - servidora da Seção de Arquivo Geral/Secretaria de Documentação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretária de Documentação, deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADoc).

Art. 4º As orientações sobre a avaliação para destinação final de autos arquivados em 2013 deverão ser divulgadas e encaminhadas às Varas do Trabalho e Núcleos dos Foros em até dois dias úteis após a publicação do edital, a fim de que os procedimentos de eliminação tenham início no dia útil seguinte e sejam encerrados, impreterivelmente, até 5 de setembro de 2019.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 4º, a Seção de Arquivo Geral (SAGER) terá 30 (trinta) dias para realizar a conferência da documentação enviada pelas Varas do Trabalho do Interior e expedir a autorização para descarte.

Art. 6º Em 18 de outubro de 2019, a eliminação dos autos de processos judiciais findos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, e dos autos findos remanescentes com data de arquivamento anterior a 2013, deverá estar totalmente concluída.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente